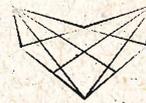


ATO CONVOCATÓRIO  
010/2017  
MAR – Museu de Arte do Rio

1. INTRODUÇÃO

- a) *Considerando* que o INSTITUTO ODEON, entidade cultural de fins não econômicos, qualificada como organização social no âmbito do município do Rio de Janeiro, com endereço de sua matriz na Rua Congonhas, 798, sala 04, Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30.330-100, CNPJ 02.612.590/0001-39, e endereço de sua filial na Praça Mauá, nºs 05 e 10, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-240, CNPJ 02.612.590/0002-10, é o gestor operacional do MAR - Museu de Arte do Rio, em razão de “contrato de gestão” celebrado com o Município do Rio de Janeiro, por meio da sua Secretaria Municipal de Cultura, visando à gestão operacional daquele museu;
- b) *Considerando* que o **Museu de Arte do Rio – MAR** é uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, localizado na Praça Mauá, em dois prédios interligados, nº 5 e nº 10 (Escola do Olhar e Palacete D. João VI) e áreas externas;
- c) *Considerando* que o MAR é instituição museológica comprometida com a reflexão acerca da produção artística no contexto da cultura visual e atento às suas implicações ambientais, históricas, sociais, econômicas, culturais e políticas, e que possui uma política de aquisição contínua de acervo de diversas naturezas – arquivística, museológica e bibliográfica – de referência em arte e cultura visual, núcleos bibliográficos de referência de autores, artistas nacionais e estrangeiros e coleção infantil, com foco na formação de conhecimento;
- d) *Considerando* que mesmo ciente de que a forma de seleção e contratação prevista na legislação federal de incentivo à cultura é mais simplificada, bastando a realização de cotação prévia de preços com a coleta de 3 (três orçamentos); e que o valor estimado para esta contratação deva ser inferior ao exigido em seu Regulamento de Compras para elaboração de Ato Convocatório, a ODEON elegerá modalidade de seleção e contratação prevista no seu *Regulamento de Compras e Contratações*, com publicação do presente *Ato Convocatório*, de forma a proporcionar maior publicidade, competitividade e isonomia ao processo bem como maior economicidade às contratações.



## 2. OBJETO

2.1. É objeto do presente Ato Convocatório a seleção de propostas para Serviços de cobertura fotográfica dos eventos, atividades, exposições e suas derivações, visitas de montagens do espaço expositivo, abertura e toda programação cultural, no Museu de Arte do Rio – MAR (Escola do Olhar e Pavilhão de Exposições), para o período de 01 de Maio de 2017 a 01 de Maio de 2018, de acordo com os conceitos legais e demais especificações previstas neste instrumento bem como as seguintes diretrizes:

- A. A cobertura fotográfica será composta por saídas (diárias) de registro dos eventos culturais e educativos de 2, 4 e 8 horas, não se torna obrigatória à contratação de todas as horas.
- B. O acionamento por demanda será com antecedência de até 48 horas sempre a cada início do mês.
- C. Como obrigatoriedade os envios das imagens deverão ser encaminhados ao MAR por meio de plataforma online – Google drive em alta resolução, em até 72 horas após cobertura.
- D. A métrica para contratação dos serviços seguirá a seguinte disposição:

Rotina	Atividades
Saídas de 02 (duas) horas	48 ocorrências
Saídas de 04 (Quatro) horas	48 ocorrências
Saídas de 08 (Oito) horas	24 ocorrências

## 3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ter no mínimo 3 (três) anos de atuação como fotógrafo, a ser comprovada por meio de envio de currículo/portfólio;
- b) Ser constituído como pessoa jurídica, incluindo Micro Empresa Individual, há no mínimo 1 (um) ano;

3.2. O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item 3.1 deste edital eliminará do certame o participante.

#### 4. DA PROPOSTA

4.1. Na elaboração da proposta Comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentar escopo com proposta detalhada dos serviços, solicitados no item 2, indicando como base os valores das saídas.
- b) Enviar portfólio com no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) fotografias de cobertura de eventos culturais, 04 (quatro) fotografias de exposições.

#### 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

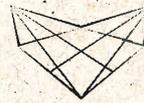
- a) A proposta deverá ser entregue na sede do Instituto Odeon (Praça Mauá n. 5, Centro, Rio de Janeiro, acesso pela Praça Mauá) ou pelo e-mail [compras@museudeartedorio.org.br](mailto:compras@museudeartedorio.org.br) até o dia 07/04/2017, às 23h59h.
- b) Juntamente com a proposta, as empresas deverão anexar o seu respectivo ato constitutivo (contrato social ou estatuto social com ata de criação e posse ou declaração de empresário) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial (em se tratando de sociedades comerciais), ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (nos demais casos), bem como certidões negativas de débito (CNDs) de tributos nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

#### 6. DO JULGAMENTO E DOS CRITÉRIOS

As propostas serão examinadas e julgadas de acordo com os fatores e critérios estabelecidos neste Ato Convocatório, a saber: a) Técnica e Experiência; b) Condições Comerciais; Cada proponente poderá, no total, obter o máximo de 100 pontos.

Será declarada vencedora a empresa que atingir o maior número de pontos que serão assim distribuídos:

Item	Discriminação	Pontuação		
		Atende Plenamente	Atende Parcialmente	Não Atende
A	A proposta elaborada este de acordo como escopo solicitado.	20 pontos	10 pontos	0 pontos
A	A documentação exigida foi enviada.	15 pontos	05 pontos	0 pontos
A	Experiência e portfólio	15 pontos	05 pontos	0 pontos
Item	Discriminação	Pontuação		
		Melhor preço	2º melhor preço	Demais Preços
B	Preço	35 pontos	20 pontos	05 pontos
B	Descontos e/ou Bonificações	15 pontos	05 pontos	0 pontos



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Técnica (Item A)	50 pontos
Condições Comerciais (Item B)	50 pontos
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

- a) O não atendimento a qualquer um dos itens acima não elimina o proponente, apenas zera a pontuação no item não apresentado;
- b) O valor global da proposta será utilizado como critério de desempate.
- c) A seleção do fornecedor do material objeto deste Ato convocatório será criteriosa, levando-se também em consideração a idoneidade, qualidade dos serviços oferecidos, os descontos, assim como a disponibilidade de atendimento em caso de urgência, quando necessário.
- d) Depois de enviadas por e-mail ou por meio impresso, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores por parte do concorrente tendentes a sanar falhas ou omissões na proposta.
- e) Selecionado o vencedor, poderão ser negociados ajustes na proposta original para refinamento e compatibilização com o projeto.
- f) Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- g) Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam descontos baseados nas ofertas das demais participantes, bem como não se considerará qualquer oferecimento de vantagem não prevista neste Ato convocatório.
- h) Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do mercado, desclassificando-se as propostas cujos excedam, ou seja, manifestamente inexequíveis.
- i) Por preço manifestamente inexequível deve-se entender aquele que seja simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com o mercado.
- j) É expressamente vedada a realização de compras e/ou contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato que possa gerar desequilíbrio comercial e socioeconômico.

#### **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Julgada as propostas, será analisada a documentação do concorrente vencedor da fase de julgamento. A ausência de documentação prevista no item 5, alínea B, deste ato convocatório eliminará o vencedor do certame, passando a ser analisada a documentação do concorrente subsequente na ordem de classificação obtida após a realização do item 6 deste ato.

#### **8. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:**

Ultrapassada a fase de habilitação jurídica e sendo indicado um concorrente apto a assinatura do contrato, será homologado o resultado da concorrência, sendo o mesmo divulgado em domínio público no site do Instituto Odeon e do Museu de Arte do Rio. Após esta publicação, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, em um prazo de até 03 dias úteis contados da publicação do resultado.



## 9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por medição conforme evento, cujos prazos serão acordados em contrato.

## 10. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato se encerra com o término das obrigações acordadas – com previsão de início em Maio de 2017 e término em Maio de 2018.

## 11. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- a) A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste termo e total sujeição à legislação pertinente e ao Regulamento de Compras e Contratações do INSTITUTO ODEON;
- b) A realização do presente processo de compras e contratações não obriga o INSTITUTO ODEON a formalizar a compra e/ou a contratação de serviços junto ao Proponente vencedor, podendo o processo ser anulado ou revogado pelo Diretor responsável ou por pessoa a quem ele delegar poderes para tanto, sendo dada ciência aos interessados;
- c) O Proponente declara estar ciente de que manterá os preços propostos independentemente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- d) Cabe a Prestadora do Serviço, garantir todos os direitos trabalhistas dos prestadores de serviços que atuarem no Projeto;
- e) Todos os procedimentos de segurança e funcionamento do Museu de Arte do Rio, deverão ser cumpridos pela prestadora de serviço sob pena de interrupção do contrato.
- f) A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Quando não explicitada na proposta, será considerada como sendo 60 (sessenta) dias.
- g) Quaisquer dúvidas podem ser sanadas pela área de compras do MAR, através do e-mail [compras@museudeartedorio.org.br](mailto:compras@museudeartedorio.org.br).

Rio de Janeiro, 23 de Março de 2017.

  
**MUSEU DE ARTE DO RIO - MAR**  
**INSTITUTO ODEON**